



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

1

**PROJETO DE LEI N.º 043/2016**

**Aprova a regularização do Loteamento Senhorn e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovada a regularização do parcelamento da Chácara n.º 141-A (cento e quarenta e um-A), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 17.598,00m<sup>2</sup> (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados), matriculada sob o n.º 43.001, livro 2, ficha 1, no Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor Antonio Jair Senhorn, CPF n.º 431.421.099-00, localizado no Bairro Esperança, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 25 (vinte e cinco) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

Loteamento		
Área dos lotes	10.577,46m <sup>2</sup>	60,1%
Área Total das Ruas	3.196,73m <sup>2</sup>	18,2%
Área de Preservação	3.823,81m <sup>2</sup>	21,7%
Área Total do Loteamento	17.598,00m <sup>2</sup>	100,00%

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

Quadra	Área
01	5.490,20m <sup>2</sup>
02	5.087,26m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>10.577,46m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Área destinada as Ruas**

Rua	Área
Prolongamento da Rua Paulo Beal	1.283,13m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Augusto Kuffner	1.238,37 m <sup>2</sup>
Parte da Rua Laudelino Miola	310,23m <sup>2</sup>
Parte da Rua Vereador Alexandre Antonello	365,00m <sup>2</sup>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>3.196,73m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**Art. 3º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.196,73m<sup>2</sup> (três mil, cento e noventa e seis metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 4º** Fica caucionado o lote 01 da Quadra 02, com área de 534,11m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e onze decímetros quadrados), até a regularização das obras existentes no Loteamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito